

PROJETO DE LEI Nº 127, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter emergencial, na função de Farmacêutico e dá outras providências. ”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar em caráter emergencial por tempo determinado, um (01) Farmacêutico, com carga horária semanal de 40hrs, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º - Considera-se caráter emergencial, para efeitos desta lei, a necessidade deste profissional junto às Unidades Básicas de Saúde, considerando a demanda de atendimento do município.

Art. 2º - No recrutamento para contratação do referido profissional, fica dispensado do prévio processo seletivo, diante da ausência de profissionais em banca e da necessidade emergencial da contratação, em conformidade com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 4º - O contrato de que trata esta lei será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

JAIME TALIELTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

TALITA MARIN GANDOLFI
Secretária Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 127/2021

PROJETO DE LEI Nº 127/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter emergencial, na função de Farmacêutico e dá outras providências.

Estamos solicitando a contratação imediata e de forma emergencial de 01 (um) Farmacêutico, com carga horária de 40 horas semanais, em função do pedido de rescisão do contrato da atual profissional que ocupava o cargo, sendo que logo após o pedido de rescisão, foram chamados todos os classificados da banca do processo seletivo nº 001/2021 o qual está vigente, porém nenhum dos classificados aceitou assinar contrato e assim ocupar a vaga, ficando o Município sem disponibilidade de outros profissionais a serem chamados.

Ademais, saliento que por tratar-se de contratação emergencial, não dispomos de tempo para realização de um novo processo seletivo, o qual demora de dois a três meses no mínimo para ser realizado.

Desta forma a contratação será por meio de chamamento público, o qual será publicado um edital contendo suas regras, que serão baseadas em análise de curriculum e títulos, bem como experiência comprovada e capacitação para desempenho da função.

Nesse sentido, não podemos admitir que a população fique desassistida dos serviços de farmácia por questões burocráticas, sendo que, o uso de medicamentos faz parte da rotina da maioria dos cidadãos arvorezinhenses necessitando assim que as farmácias das unidades de saúde permaneçam abertas.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias, em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

JAIME TALIETTI BORSATTO

Prefeito Municipal